



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL-SDS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N.º 004/2009

Estabelece a inclusão de item na Listagem do Anexo da Resolução 003/2008, referente a licenciamento ambiental de Conjuntos Habitacionais destinados à população de baixa renda.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, por deliberação da maioria de seus membros e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a Resolução CONAMA N.º 412, de 13 de maio de 2009, ao estabelecer critérios e diretrizes para o Licenciamento Ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social, definiu regras de enquadramento diferentes daquelas existentes no Anexo da Resolução CONSEMA N.º 003/2008. – Item 71.11.01, assim como, passa a fazer parte dos Anexos I, II e III da Resolução CONSEMA N.º 004/2008.

Considerando que tal adequação se faz necessária à aplicação do disposto na referida Resolução, em razão da existência de códigos distintos para a aplicação de exigências pertinentes a cada enquadramento de atividade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir Item 71.11.05 – Conjuntos Habitacionais destinados à população de baixa renda, conforme disposto abaixo:

Pot. Poluidor / Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS)
50 < NH <= 150: médio (EAS)
NH > 150: grande (EAS)

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

ONOFRE SANTO AGOSTINI
Presidente do CONSEMA